ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 44.825.592/0001-56

ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ, brasileira, casada, nascida em 10 de outubro de 1994, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 057.695.835-25, portadora da carteira de identidade nº 13.433.871-59-SSP/BA. Residente e domiciliado na Industrial Urbana, nº 335, Condomínio Camaçari Life BL 20, Ap 105 -Camaçari /BA, Empresária, CEP: 42.800-133. registrado sob 0 empresarial ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ 05769583525, com sede na RUA ALTO DO FORNO, nº 33, Casa - Cidade Nova, CEP: 40.313-500, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob n° 44.825.592/0001-56, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1º – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA**, com nome fantasia **QUEIROZ CONSULTORIA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

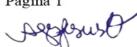
CLÁUSULA 2º – O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do sócio distribuído da seguinte maneira:

Nome	N. de quotas	R\$
ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS	40.000	40.000,00
QUEIROZ		
Total:	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 2º – A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA.

Req: 81400000376962 Págin





Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 396904188589146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 44.825.592/0001-56

CLÁUSULA 3º - A administração da sociedade será exercida, individualmente, pelo sócio ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5º - A sociedade que é situada na RUA ALTO DO FORNO, nº 33, Casa -Cidade Nova, CEP: 40.313-500, Salvador/BA, neste ato passa a ser situada na AVENIDA VINTE E OITO DE SETEMBRO 168 - LOJA:02 - CAMACARI DE DENTRO CAMACARI - BAHIA CEP:42804471.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA CNPJ: 44.825.592/0001-56

ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ, brasileira, casada, nascida em 10 de outubro de 1994, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 057.695.835-25, portadora da carteira de identidade nº 13.433.871-59-SSP/BA. Residente e domiciliado na Industrial Urbana, nº 335, Condomínio Camaçari Life BL 20, Ap 105 -CEP: 42.800-133, Camaçari /BA.

Resolve apresentar o contrato social d SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o nome empresarial GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA, com nome fantasia QUEIROZ CONSULTORIA e tem sede na

Req: 81400000376962



18/03/2024

Nome da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA NIRE 29206074730

Chancela 396904188589146 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 44.825.592/0001-56

AVENIDA VINTE E OITO DE SETEMBRO 168 - LOJA:02 - CAMACARI DE DENTRO CAMACARI - BAHIA CEP:42804471.

CLÁUSULA 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 3º – O capital social é no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, de responsabilidade do sócio distribuído da seguinte maneira:

Nome	N. de quotas	R\$
ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ	40.000	40.000,00
Total:	40.000	40.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5º – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA.

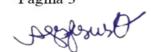
CLÁUSULA 6º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 11/01/2022.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a tít**ulo de** "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81400000376962





Nome da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA NIRE 29206074730

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 396904188589146

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 44.825.592/0001-56

CLÁUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11° - O sócio declara que a sociedade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA 12° - Fica eleito o foro de Salvador Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Salvador/BA, 15 de Março de 2024.

ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ CPF n. 057.695.835-25

Req: 81400000376962 Página 4



Nome da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA NIRE 29206074730

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 396904188589146



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL **NA JUCEB**

Eu, DAIANA CRISTINER CARVALHO SANTANA, CPF 06079968541, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/BA sob nº 045199, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

 Capa do Processo - 046 - 046 - TRANSFORMAÇÃO da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA em 01 página;2. Instrumento Contratual - 046 - TRANSFORMAÇÃO da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA em 04 páginas;3. Cópia do CRC em 01 página; 4. Documento Básico de Entrada do CNPJ 13DBE da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA em 01 página;5. Regin - VIABILIDADE da empresa GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA em 07 páginas;6. Cópia do Documento Pessoal (RG) da sócia ALINE JULIANA SANTOS DE JESUS QUEIROZ em 01 página.

> SALVADOR, 5 de fevereiro de 2024. DAIANA CRISTINER CARVALHO SANTANA

> > Assinado Digitalmente







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GROUP VENDAS QUEIROZ LTDA
PROTOCOLO	249762684 - 19/02/2024
АТО	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206074730

CNPJ 44.825.592/0001-56 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206074730 DE 18/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 18/03/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06079968541 - DAIANA CRISTINER CARVALHO SANTANA - Assinado em 15/03/2024 às 14:17:28

BRUNO MOTA PASSOS Secretário-Geral

1



